



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000033

LEI Nº 241, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

RECONHECE COMO DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO DO BAIRRO SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

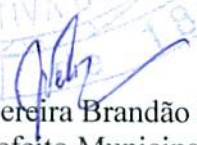
Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas-MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de interesse social o loteamento do Bairro Santo Expedito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 11 de dezembro de 2006.


João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme Lei nº 067/93